



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.543 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1954

LEI N. 2.134 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1953

Assegura o financiamento a longo prazo de serviços públicos municipais e estabelece outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — É assegurado aos Municípios com renda própria inferior a Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), observadas as garantias e demais condições desta lei, o financiamento, por empréstimos a longo prazo, para instalação ou ampliação dos seguintes serviços públicos de seu peculiar interesse:

a) captação, canalização e tratamento químico dágua potável;
b) produção ou distribuição;
c) rede de esgotos;

d) construção de edifícios adequados para hotéis, hospedarias e cinemas;

e) cais de atracação de embarcações e respectivos armazens;

f) matadouros-móvel com aproveitamento de subprodutos e balanças automáticas de pesar gado;

g) mercados públicos;

h) linhas intermunicipais ou interdistritais de transportes marítimos, fluviais ou rodoviários coletivos de passageiros ou cargas;

i) linhas telefônicas urbanas, intermunicipais ou interdistritais;

j) pontes e estradas sob regime de pedágio;

l) hospitais e casas de saúde.

§ 1.º — Os empréstimos serão feitos por prazos não superiores a 20 (vinte) anos, aos juros correspondentes à taxa de custo do dinheiro para as Caixas Econômicas Federais e à taxa atuarial que for fixada para os Institutos e Caixas de Aposentadoria, acrescidas ambiadas da taxa de 1% (um por cento) no mínimo.

§ 2.º — As amortizações e juros, inclusive comitatórios, serão garantidos pela quota que couber ao município mutuário na distribuição do imposto único sobre energia elétrica (Constituição, art. 15, n. III e § 2.º) e pela metade da quota de que trata o art. 15, § 4.º, da Constituição, desde que essas rendas não estejam comprometidas para outro fim, nos termos da certidão negativa do Tesouro Nacional.

§ 3.º — Para aplicação nos serviços da alínea j) deste artigo, os Municípios poderão dar a garantia da quota que lhes cabe no imposto único sobre combustíveis e lubrificantes (Constituição, art. 15, n. III e § 2.º).

Art. 2.º — Os empréstimos serão concedidos com prioridade sobre quaisquer outros:

a) pelas Caixas Econômicas Federais em cada Estado aos Muni-

GOVERNO FEDERAL

cípios respectivos até a concorrência de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos depósitos;

b) pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria até a concorrência de 20% (vinte por cento) do que arrecadam em cada Estado, exclusivamente para os fins das alíneas a), b), c), i) e l), do art. 1.º;

c) pela Caixa Econômica do Distrito Federal, para todo o país, até 15% (quinze por cento) dos seus depósitos.

Parágrafo único. — O limite máximo fixado para as instituições mencionadas neste dispositivo será atingido gradualmente no curso de 3 (três) anos, contados da vigência desta lei.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal receberá no ato da lavratura do contrato um terço do empréstimo, sendo os dois terços restantes depositados.

Parágrafo único. — Os dois terços restantes só poderão ser retidos depois de comprovada a aplicação da primeira cota nos serviços previstos no contrato, mediante certidão do Departamento das Municipalidades, ou repartição equivalente ou do fiscal nomeado pelo próprio órgão financeiro.

Art. 4.º — Os Municípios situados no polígono das secas (Constituição, art. 198) e distantes mais de 10 quilômetros de mananciais adequados à captação racional, sem prejuízo do financiamento previsto nos artigos anteriores, poderão obter empréstimo adicional para canalização dágua, exclusiva réde urbana, mas até os limites desta, por parte da União, através do Banco do Brasil, dentro das possibilidades de um fundo especial que constituirá, durante 5 (cinco) anos, com dotações orçamentárias, não excedentes, em cada exercício, de 10% (dez por cento) da quantia prevista no art. 198 da Constituição.

§ 1.º — Os juros serão de 5% (cinco por cento) e os prazos os mesmos fixados no § 1.º do art. 1.º, garantido o seu pagamento assim como o das amortizações, pelas rendas que o Município devedor arrecadar do fornecimento dágua, tudo nos termos do contrato-tipo que será estabelecido no regulamento desta lei.

§ 2.º — Se houver mora no pagamento das amortizações e juros, salvo caso de força maior a juiz do ministro da Fazenda, as rendas do serviço dágua serão arrecadadas pela coletoria federal, sem prejuízo de desconto da parte das quotas (art. 15, n. III, §§ 2.º e 4.º, da Constituição) comprometidas na forma do art. 1.º desta lei, caso em que se estabelecerá o desconto pro-rata.

Art. 5.º — É lícito a dois ou mais Municípios associarem-se para realização de quaisquer dos serviços previstos no art. 1.º, caso

em que a responsabilidade pelo empréstimo será solidária.

Art. 6.º — Na concessão dos empréstimos será observada prioridade pela instituição financeira:

a) para os fins das alíneas a) e b) do art. 1.º desta lei e sobre todos os que estiverem no caso do art. 3.º, empregando-se nesses fins metade, pelo menos, da margem de cada instituição;

b) na ordem em que os serviços estão indicados no art. 1.º, não se concedendo empréstimo para os fins das suas alíneas c) a j) se o Município não possuir em bom funcionamento os serviços das alíneas a) e b);

c) na ordem cronológica dos pedidos devidamente instruídos;

d) aos Municípios cuja execução orçamentária se acha encerrada com saldo sobre os Municípios deficitários.

§ 1.º — Os empréstimos desta lei só se concederão para os serviços quando instalados e explorados:

a) diretamente pelo Município ou Municípios associados;

b) por intermédio de artarquia municipal;

c) por intermédio de sociedades anônimas de economia mista, se a maioria das ações com voto pertencer aos Municípios, aos Estados ou aos Municípios e Estados conjuntamente;

d) por intermédio de empresas privadas, que venham explorando quaisquer dos serviços enumerados, no art. 1.º, sob o regime de concessão desde que o produto do empréstimo se destine a melhoramentos ou a expansão dos respectivos serviços mediante prévia aquisição da entidade pública a que estejam subordinadas.

Art. 7.º — Nenhum Município poderá obter empréstimos superiores a 20 (vinte) vezes a última quota anual que lhe calha na distribuição dos recursos previstos no art. 15, §§ 2.º e 4.º da Constituição. Os Municípios de que trata o art. 3.º, poderão adicionar a quota para os efeitos desse cálculo a renda líquida anual provável do serviço projetado.

§ 1.º — A proposta de empréstimo deve ser instruída com os seguintes elementos devidamente autenticados:

a) orçamento municipal do exercício em curso;

b) cópia dos balanços e contas da execução orçamentária nos dois exercícios anteriores;

c) cópia do ato da Câmara dos Vereadores aprovando o plano da obra e o seu financiamento nos termos desta lei;

d) planta, projeto, especificações e memorial demonstrativo da exequibilidade, necessidade e produtividade do serviço em função da população, e capacidade econômi-

ca do Município ou Municípios interessados;

e) cópia dos atos institucionais de autarquia, ou sociedade de economia acaso encarregada da execução ou exploração do serviço;

f) parecer fundamental do Departamento estadual de assistência técnica aos Municípios, ou da repartição estadual que a supra, ou ainda de órgão federal técnico que, na zona, controle serviços conexos com a atividade programada;

g) certidão expedida pelo Departamento Nacional da Previdência Social de que se encontra em dia, até o mês anterior ao pedido de certidão, com os recolhimentos relativos aos seus servidores;

h) aprovação do Tribunal de Contas, quando exigida pela Constituição Estadual.

§ 2.º — Se à instituição financeira tiver motivos justificados para duvidar da exequibilidade do serviço, poderá exigir que sobre a proposta se pronuncie órgão federal de idoneidade técnica, no assunto.

§ 3.º — As repartições e as instituições financeiras disporão de 30 (trinta) dias, cada uma, para pronunciamento conclusivo na forma dos parágrafos anteriores, cabendo reclamação para a autoridade competente, na forma do regulamento.

§ 4.º — Os empréstimos dos Institutos e Caixas de Aposentadorias serão deliberados pelas suas administrações com recurso para o ministro do Trabalho.

§ 5.º — Se as instituições financeiras não se pronunciarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, reputar-se-á aceita a proposta para ser atendida dentro da margem livre do art. 2.º, observadas as prioridades do art. 6.º.

Art. 8.º — Se os Municípios propuserem empréstimos de vulto superior aos limites do art. 7.º, a margem excedente deverá ser garantida por apólices estaduais pelo seu valor em bolsa.

Art. 9.º — Esta lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, independente de regulamento que, entretanto, deverá ser expedido dentro desse prazo para assegurar sua execução com o mínimo de formalidades, delongas ou dispêndios.

Art. 10. — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1953; 132.º da Independência e 65.º da República.

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha

João Goulart

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando o verão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTERua do Una, 32 — Telefone, 3262
PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso .. .	1,00
Número atrasado, por	

ano

1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
------------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	

Por vez

6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO
DE 1954

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José Maria Valois, sinalheiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1954.

Gal. DIV. ALEXANDRE ZACARIAS

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo

Secretário de Estado de Interior

e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DE PRODUÇÃO
DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO
DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Domingos Vieira Passos para exercer, em substituição, o cargo de Taxador — padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos, da Secretaria de Produção, durante o impedimento do titular Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Secretário de Estado

Benedito Caeté Ferreira

Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Desprachos proferidos pelo Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 8/2/54

Ofícios:

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Antônio Pereira da Silva, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

Em 12/2/54

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Josélio de Menezes Carvalho, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Jair Santos Lima, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Hilário Silvestre Paiva, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Nicolau Melo da Cruz, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Argemiro de Sousa Godinho, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Osvaldo da Silva, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Biano de Oliveira Reis, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Paulino Ferreira da Silva, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Dário Freire de Lima, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Carlos Fernandes da Silva, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Waldemar Melquiades de Sousa, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Wilson Francisco de Sousa, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de José Jesus Carlos da Silva, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Antônio de Freitas Sampaio, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Desprachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 13/2/54

Petições:

088 — Guiomar Queiroz de Oliveira, solicita o desligamento de seu filho Carlos Alberto de Oliveira, do Educandário "Monteiro Lobato" e a restituição de seus documentos — A Diretoria do Educandário "Monteiro Lobato", para atender.

086 — Amélia Rodrigues Silva, residente nesta cidade, solicita o internamento de seu filho José Ribamar Rodrigues da Silva, no Educandário "Monteiro Lobato". — A consideração do Chefe do Governo.

087 — Lidia Pires dos Santos, residente nesta cidade, solicita o internamento dos menores Reinaldo e Redinaldo dos Santos Melo, no Educandário "Monteiro Lobato". — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

090 — Esmeralda Ribeiro Mamede, residente nesta cidade, solicita o internamento de seu filho Alípio Tadeu Ribeiro Mamede, no Educandário "Monteiro Lobato". — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Em 12/2/54

Ofícios:

N. 98, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remete mapas e 2.ª via dos pedidos de passaportes expedidos para nacionais e estrangeiros, durante o mês de janeiro — Faça-se o expediente "de remessa".

Em 13/2/54

N. 66, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicita sejam providenciadas duas passagens de Santarém a esta Capital, destinada a um sentenciado por apelido "Adãozinho", e ao soldado que o acompanhou — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, com solicitação de atendimento.

N. 621, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Rio de Janeiro — tratando de construções de escolas rurais no interior do Estado — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, a cujo ilustre titular solicito se manifeste sobre a importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) que se encontra recolhida aos cofres do Tesouro do Estado.

N. 15430, da Sociedade de Tisiologia do Rio Grande do Sul, expediente devolvido da Secretaria de Saúde Pública, com informação, tratando de um pedido de apoio ao Governo à campanha contra a tuberculose — Forneça-se, por ofício, à Sociedade de Tisiologia do Rio Grande do Sul a informação constante do despacho.

Quinta-feira, 18

cho do Sr. Secretário de Saúde Pública.

N. 187, do Ministério das Relações Exteriores — Rio de Janeiro — comunica que o Consulado Geral no Porto concedeu à Sra. Iracema Lopes de Andrade passaporte brasileiro com a menção de ser o mesmo válido apenas para uma viagem ao Brasil — Encaminhe-se ao Serviço de Estrangeiros, por intermédio do D. E. S. P., para as providências devidas.

N. 127, do Instituto de Administração da Universidade de São Paulo, solicita listas das publicações oficiais deste Estado, editadas durante o período de 1953 até esta data — A "Imprensa Oficial", para informar.

N. 7, do Educandário "Monteiro Lobato", remete relatório das atividades daquela administração durante o ano de 1953 — Junte-se ao "dossiê".

Sjn, da Santa Casa de Misericórdia do Mará, solicita o internamento no Asilo "D. Mamedo Costa", dos pacientes Manoel Cláudio do Nascimento, com 119 anos de idade e de Antônio Matrinho de Oliveira, com 76 anos

— Oficie-se à Diretoria do Hospital de Caridade, informando que os doentes mencionados no presente expediente podem ser encaminhados ao Asilo "D. Mamedo Costa", para efeito de internamento.

Em 15/2/54

N. 131, do Comando do 13º R. I. — Estado do Paraná — encaminha uma declaração dos serviços prestados pelo subtenente, João Alves de Oliveira contra a intenção comunista de 1953 a fim de ser firmada pelo General Alexandre Zacarias de Assumpção — Encaminhe-se ao comando do 13º R. I.

N. 4, da Prefeitura Municipal de Marapanim, comunica ao Governador do Estado a inauguração da estrada de rodagem Jarandeu — Fazendinha, naquele município — Agradecer a comunicação e arquivar.

N. 600, do Banco de Minas Gerais — Belo Horizonte, anexo o ofício n. 3.360/103743, daquêle Banco, solicitando informações sobre alteração na divisão territorial deste Estado — Arquive-se.

N. 600, do Banco de Minas Gerais — Belo Horizonte, anexo o ofício n. 3.360/103743, daquêle Banco, solicitando informações sobre alteração na divisão territorial deste Estado — Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRE TARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 17/2/54

Petição de Belarmino Araújo Ribeiro da Silva (auxílio de funeral) — Ao D. C., para empenho na forma regular.

Ofício da Inspetoria da Guarda Civil (comunicando a transferência de funcionário do Estado para Repartição Federal o Sr. João Henrique Nunes) — Ao D. D., para mandar fazer a devida anotação.

Ofício de Taciel Raposo de Melo (emprestimo para com a Caixa Econômica Federal do Pará) — Ao D. D., para as devidas anotações.

Ofício de Hugo Oscar Figueiredo de Mendonça (pagamento de doudécimos) — 1.º Ao D. C., para empenho na forma regular. 2.º Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

Coletoria Estadual de Soure (alugueis de prédios ocupados pelas escolas do Município de Soure) — Ao D. D., para as devidas anotações.

Tenente Manoel Cassiano de Lima (acusando recebimento de Circular) — Ao Chefe de Expediente, para providenciar.

Paraense Comercial Ltda. (pagamentos de contas) — Ao D. C., para empenho na forma regular.

Benedito da Luz (folha de pagamento do mês de janeiro) — Ao D. C., para os devidos fins.

Manoel P. de Almeida, Juiz de Direito em Marabá (alvará de licença para venda de um terreno) — Oficie-se ao Coletor de Estado em Marabá, enviando cópia da reclamação para sua confirmação.

Ormindo Luiz da Costa (autorizando pagamento dos seus proveitamentos referentes aos meses de novembro e dezembro de 1950 que não lhe foram pagos) — Ao D. D., para informar.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (solicitando liquidação dos débitos pelo Estado, referente ao navio "Tucumá") — Ao D. D., para informar.

Santa Casa de Misericórdia do Pará (encaminhando contas) — Oficie-se ao Diretor Tesoureiro da Santa Casa nos termos da informação retro.

Pedro Santos, Diretor da Imprensa Oficial (relatório) — A Secretaria de Produção.

Rivaldo Cardoso Rodrigues (carta) — A consideração do Sr. Diretor do D. R.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRE TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 15/2/54

Petição:

0333 — Antonio Carvalho da Silva, requerendo compra de terras no Município de Castanhão — Ao Serviço de Terras.

0332 — Palmira Farias Picango, solicitando a verificação de um lote de terras requeridas pelo mesmo no Município de Óbidos — Ao Serviço de Terras.

0335 — Antonio de Paiva Palhão, solicitando título provisório, de uma área de terras no Município de Óbidos — Ao Serviço de Terras.

0336 — Antonio de Paiva Palhão, solicitando título provisório, de uma área de terras no Município de Óbidos — Ao Serviço de Terras.

0337 — do Departamento Estadual de Águas, fazendo comunicação, referente ao pedido de

Tubos Galvanizados, no valor de Cr\$ 156.100,00 — A S. F.

0338 — do Departamento Estadual de Águas, encaminhando pedido de material n. 6 — A S. F.

0166 — do Departamento Estadual de Águas, encaminhando processo referente a aposentadoria de Manoel da Costa Matias — Ao D. E. A.

0346 — da Coletoria Estadual de Curuçá, informando sobre o pagamento da diferença de vencimentos que tem direito durante o tempo que respondeu pela Diretoria do Museu — Ao D. P., para informar.

Ofício da Secretaria de Obras, Terras e Viação (prestação de contas) — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

Coletoria Estadual de Maracanã (relação dos contribuintes inscritos) — Ao D. R.

Almir da Silva Pereira (solicitando o pagamento da diferença de vencimentos que tem direito durante o tempo que respondeu pela Diretoria do Museu — Ao D. P., para informar.

Ofício da Secretaria de Obras, Terras e Viação (prestação de contas) — Ao D. C., para exame e pronunciamento.

Coletoria Estadual de Maracanã (relação dos contribuintes inscritos) — Ao D. R.

DEPARTAMENTO DE DES PESA

TESOURARIA

SALDO do dia 16 de fevereiro de 1954	1.979.405,90
Renda do dia 17 de fevereiro de 1954	612.110,20
SOMA	2.591.516,10

Pagamentos efetuados no dia 17/2/54	544.041,20
SALDO para o dia 18/2/54	2.047.474,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.870.194,40
Em documentos	177.280,50
TOTAL	2.047.474,90

Pagamentos efetuados no dia 17/2/54	544.041,20
SALDO para o dia 18/2/54	2.047.474,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.870.194,40
Em documentos	177.280,50

TOTAL	2.047.474,90
-----------------	--------------

Belém (Pará), 17 de fevereiro de 1954 — Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 18 de fevereiro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Grupos Escolares do Interior e Delegacias Policiais do Interior.

Custos:

Departamento de Contabilidade.

Diversos:

Soter José da Silva, Maria Paula Chaves, América Leão Conduru, "A Noite Ilustrada", Cesar Nunes dos Santos, Fomento da Produção Animal, Santa Casa de Misericórdia do Pará, Instituto Lauro Sodré e folha de diárias e despesas.

Restos a pagar:

Secretaria de Estado de Produção, C. A. P. S. P. E. P. e I. A. P. M.

CORPORAÇÃO DE PRÁTICOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Concorrência Pública

De ordem do Sr. Prático Mórbaixo o presente EDITAL com o fim de dar conhecimento amplo de que está aberta, na Corporação, desta data até 19 de março próximo, inscrição para a CONCORRÊNCIA PÚBLICA determinada pelo Sr. Capitão dos Portos, para construção de muro em um terreno da referida Corporação, na cidade de Salinópolis.

a) — Inscrever-se-ão os interessados mediante requerimento ao Sr. Prático-Mór;

b) — O ato da concorrência terá lugar na Capitania dos For-

tos, sob a presidência do sr. Capitão dos Portos, em 29 de março do corrente ano, às 10 horas. Nessa ocasião os licitantes apresentarão as respectivas propostas encerradas em sobre cartas lacradas e na forma das demais exigências legais, sendo abertas as mesmas sobre cartas e lidos, como bem, examinados, os conteúdos, na presença de todos:

c) — Constam os dados principais sobre a construção em apreço de: MURO de tijolos; extensão (cerca dura), 230m, 50; altura, 1m.80; reboco, argamassa Bx1; Calçado, 3 demônios. ALCERCE: 50x30, de pedra e cimento; larga 7x1; colunas de 3 a 3 metros, com reforços internos.

PORTÕES — 3. A saber: um, de 3m.5 de largura, para entrada de carros, e de 2 folhas (de madeira acapú); postigo de 0,80x1,50, em uma dessas folhas. Um, de 5 metros de largura, para entrada de lanchas; nas mesmas condições; postigo de 0,80x1,50. Um, de 1 metro de largura, em idênticas condições, sem postigo. Todos emassados e pintados de vermelho (tinta a óleo, marca Sinal);

d) — Acham-se na Corporação planta e memorial descritivo, pertinentes ao aludido muro, para a necessária verificação por parte dos interessados, que serão atendidos diariamente, pela manhã e à tarde; igualmente poderão os mesmos obter, ali, quaisquer informações a propósito do assunto;

e) — Exige-se dos concorrentes documento para o exercício profissional de construção civil, passado por órgão competente;

f) — Fica estipulada, para garantia da assinatura de contrato, em referência à construção de tal muro, a quantia de Cr\$ 17.244,40, que deverá ser entregue previamente à Tesouraria desta Corporação.

Belém, Pará, 18 de fevereiro de 1954.

(a) Eliomar Duarte de Aragão, Escrivente.

Visto: — Miguel Ferreira Salgado, Prático-Mór. (T. 7180 — 18[2]54 — Cr\$ 180,00)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A

Comunicamos que estão à disposição dos Srs. Acionistas desta Empresa, durante as horas do expediente, na Sede Social, os documentos a que se referem o Artigo n.º 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 16 de fevereiro de 1954.

Os Administradores:
Aníbal Vieira de Carvalho
Augusto Pereira da Silva.

(Ext. 16, 17 e 18[2]54)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A

Ata da segunda reunião de Assembléia Geral da Sociedade anônima "Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A."

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta capital à avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco, sede da "Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A.", reuniram-se os subscritores de ações ao portador da dita sociedade, conforme consta no livro de presença, atendendo a três convocações feitas pelo Diretor-presidente, doutor Valdir Acatauassú Nunes, para os seguintes fins: a) Aprovação do balanço do exercício de mil novecentos e cinquenta e três e relatório da Diretoria e do Conselho fiscal; b) Eleição da Diretoria para o ano de mil novecentos e cinquenta e quatro; c) O que ocorrer. Instalada a sessão, sob a presidência do Diretor-presidente doutor Valdir Acatauassú Nunes, convidou o acionista doutor Adalberto

Acatauassú Nunes para pre-

sidiir a reunião da Assembléia(565) nesta cidade, Diretor-Geral, que resignou do honroso convite, apresentando justos motivos. A seguir o senhor presidente convidou o acionista doutor Domingos Nunes Acatauassú que assumiu a presidência e por sua vez indicou a mim acionista Mário Acatauassú Nunes, para funcionar como Secretário. O Sr. Presidente, após breves palavras de agradecimento pela sua escolha, deu início aos trabalhos, tendo neste momento os acionistas, diretores Valdir Acatauassú Nunes e Olavo Acatauassú Nunes apresentado à presidência as procurações de que se achavam munidos, as quais examinadas, preenchiam as formalidades legais. Prosseguindo, o senhor presidente declarou que estava em apreciação o balanço do exercício de mil novecentos e cinquenta e três e os relatórios da diretoria e Conselho fiscal. Examinados minuciosamente pelos senhores acionistas, foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente chama a atenção dos presentes, para o saldo de setecentos e setenta e um mil novecentos e vinte e um cruzeiros e trinta centavos que apresentava o referido balanço e perguntou qual o destino que se deveria dar ao mesmo. Por proposta do acionista doutor Olavo Acatauassú Nunes, e que foi aceita unanimemente, ficou determinado que seria distribuído em dividendos. Em prosseguimento, o senhor Presidente disse que, de acordo com o editorial de convocação, ia proceder à eleição para diretores e Conselho Fiscal para o ano de mil novecentos e cinquenta e quatro. Com a palavra, o acionista doutor Adalberto Acatauassú Nunes, propõe que a eleição seja feita por aclamação e que continuasse a dirigir os destinos da sociedade, o mesmo corpo dirigente do ano anterior, assim discriminados: Para diretores, o Senhor Doutor Valdir Acatauassú Nunes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, número seiscentos e nove (609), esta cidade, Diretor-Presidente o Doutor Domingos Nunes Acatauassú, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Avenida Independência, número quinhentos e sessenta e cinco

Industrial, para membros suplentes, os senhores, Zélia Acatauassú Teixeira, suplente do Senhor Doutor Presidente e Mário Acatauassú Nunes, suplente do Senhor Diretor industrial; para membros do Conselho fiscal, os senhores Joaquim Ribas de Faria, brasileiro, casado, oficial da marinha, residente à avenida de Nazaré, número trezentos e vinte e nove (329) nesta cidade; Doutor Waldemar Carrapatoso Franco, brasileiro, casado, advogado, residente à avenida Comandante Braz de Aguiar, número trinta (30) nesta cidade e Doutor Cláudio de Mendonça Dias, brasileiro, casado, médico, residente à avenida São Jerônimo, número cento e vinte e três (123), nesta cidade e para membros suplentes, os senhores George Henry Pickerell II, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Benjamin Constant, número quinhentos e oito (508), esta cidade, Eu-rico de Almeida Cavalcante, brasileiro, casado, fazendeiro, residente à travessa Rui Barbosa, número setecentos e cinquenta e seis (756) nesta cidade e Amilcar Batista Tocantins, brasileiro, solteiro, fazendeiro, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, número trezentos e oito (308). Submetida à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, declarando em seguida o senhor Presidente, empossados nos respectivos cargos de diretores e membros do Conselho fiscal, as pessoas indicadas em proposta ora aprovada. Ainda de acordo com o editorial de convocação, o senhor presidente oferece a palavra aos acionistas a fim de tratarem de qualquer assunto referente à sociedade. Como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, ainda com a palavra congratula-se com a assembléia em seu nome e do seu companheiro de diretoria pela sua eleição, declarando ainda que ambos envidariam todos seus esforços para o bom êxito e progresso da sociedade e declarou encerrada a sessão da presente assembléia geral. E eu, Mário Acatauassú Nunes, secretário da mesma, lavrei a presente ata dos seus trabalhos, datilografada em duas vias, que foi lida e acha-

da conforme pelos presentes e por todos assinada, para que tenha o destino legal, e a subscrevi. — Mário Acatauassú Nunes, Domingos Nunes Acatauassú, presidente; por si e p.p. de Maria de Lourdes Acatauassú Nunes e p.p. de Zélia Acatauassú Teixeira — Valdir Acatauassú Nunes — Adalberto Acatauassú Nunes — por si e p.p. de Odete Acatauassú Xavier e pp. de Hilda Acatauassú Tocantins e p.p. de Carmen Acatauassú Martins — Olavo Acatauassú Nunes.

(Ext. 18-2-54)

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de fevereiro de 1954.

Fábrica União, Indústria e Comércio S/A.

(aa) José de Pinho Teixeira de Souza — Joaquim da Silva Milheiro — Manuel de Pinho Teixeira.

(Ext. 16, 17 e 18).

COMPANHIA DE SEGUROS

ALIANÇA DO PARA
SEGUROS INCÊNDIO,
TRANSPORTES E
AEROMARINHA

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à rua 15 de Novembro n.º 143, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 16 de fevereiro de 1954. — Os Diretores: (aa) Américo Nicolau Soares da Costa — Antônio Nicolau Viana da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. 16, 17, 18 e 19-2-54)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A

Comunico aos Srs. acionistas desta Sociedade, que ficam à sua disposição, na Sede Social, durante as horas de expediente, os documentos referentes ao Artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 16 de fevereiro de 1954.

O Presidente:
a) Manoel Fernandes Ren-

deiro.

(Ext. 16, 17 e 18[2]54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 4.019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Perfumaria Minerva do Vér-o-Peso; Ltda.; e, apelada, Maria Pereira Dias, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de fevereiro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante, Agripino Rodrigues, e apelada, Custódia Lopes Ferreira de Maceió, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de fevereiro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelantes Carlos Silva e sua mulher; e apelado, Francisco Dias Ribeirinho, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, José Quaresma Dias da Costa, e apelado Azevedo Silva & Cia., a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de fevereiro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que,

EDITAIS

JUDICIAIS

Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmera Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de fevereiro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravio — Capital — Agravante — Deolinda Conceição Lopes — Agravado — Antônio Alves Sales — Relator, o Sr. Desembargador Sylvio Pellico.

Apelação Cível ex-officio — Capital — Apelante — o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara — Apelados — Orminda Araújo Pinheiro Cavalcante e outro — Relator, o Sr. Desembargador Souza Moitta.

Apelação Cível — Igarapé-Açu — Apelantes — Benedito Vieira de Oliveira e sua mulher — Apelados — Justina do Espírito Santo e outros — Relator — Desembargador Souza Moitta.

Apelação Cível ex-officio — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara — Apelados — Adalgisa da Silva Brito e Augusto da Silva Brito — Relator, o Sr. Desembargador Sadi Duarte.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de fevereiro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmera Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de fevereiro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, do Recurso Cível ex-officio da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda; e, recorrida, Maria do Carmo da Silva, sendo Relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borboleta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de fevereiro de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que,

o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 13-1-1954. (a) Agnano. Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente editorial, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos, os sucessores do referido senhor Manoel José de Melo Freire Barata, e sua mulher, se casado fôr, citados para, no prazo acima estipulado, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para constar, mandei passar o presente editorial que vai publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas vezes num dos jornais de maior circulação da cidade e afixado na porta dos auditórios desse Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 1954. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 7179 — 18-2 — Cr\$ 160,00)

EDITAL
JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS
CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da teiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador, infra assinado, que deu em aforamento a Manoel José de Melo Freire Barata, o terreno sito nesta cidade, à Rua São Francisco, medindo sessenta e uma e meia braças de frente por fundos competentes. Sucedeu, porém, que não lhe tendo sido pagos os fôros respectivos, correspondentes aos anos de 1861 a 1953, num total de Cr\$ 1.535,30 inclusive multa, como prova do cumento junto, está extinta a enfeiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia., se digna de mandar citar o suplicado, e sua mulher, se casado fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direito com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado; pena de confessar, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Defensor. Belém, 9 de janeiro de 1953. (a) Amilcar Nunes. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. cite-

DIARIO DA JUSTICA

se na forma requerida. Belém, 9 de Janeiro de 1953. (a) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente editorial, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos, ou os sucessores do sr. José Antonio Rodrigues, citados para no prazo de 40 dias que correrão em cartório, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado na porta dos auditórios deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de fevereiro de 1954. — Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. — (a) Agnaldo de Moura Monteiro Lopes.

(T-7.181 — 18-2-54 — Cr\$ 180,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Camelo de Lima e dona Francisca Lima dos Reis. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente em Marambaia s/n, filho de Raimundo Fernandes de Lima e de dona Antonia Camelo de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Marambaia s/n, filha de Benta Francisca dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-7.116 — 11 e 18/2/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Admar Pantoja de Barros e a senhorinha Celina da Conceição Sena dos Santos.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela 479, filho de Theodolo Mendonça de Barros e de dona Josepha Pantoja de Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela 1529, filha de Joaquim de Sousa Santos e de dona Edelvira Sena dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-7.117 — 11 e 18/2/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Cantão Pinto e a senhorinha Esther Benchaya. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bom Jesus 9, filho de Demétrio da Silva Pinto e de dona Maria Cantão Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Castelo Branco 205, filha de Simão Moysés Benchaya e de dona Simy Benchaya.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qual-

quer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.118 — 11 e 18/2/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Lopes Gonçalves e a senhorinha Maria do Espírito Santo Aragão Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mocajuba, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cezario Alvim 196, filho de dona Rosa Lopes Gonçalves.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, Viana, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Rui Barbosa n. 374, — sem ter deixa-herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente Editorial, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias. (Cita) os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses (6), que correrá da primeira publicação do presente Editorial, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues a depositária, nomeada por este Juízo, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número acima mencionados.

Ela é também solteira, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Itororó 242, filho de José Rodrigues e de dona Filomena Bezerra de Sá.

Ela é também solteira, natural do Pará, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalissimo Deodoro 864, filho do Dr. D'Artagnan Octavio Cruz e de dona Sophia Norat Cruz.

Ela é também solteira natural do Pará, Santarém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Joaquim Távora 235, filha de Waldemar de Castro Sampaio e de dona Altina de Lima Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.174 — 18 e 25/2/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Octávio Augusto de Norat Cruz e a senhorinha Rosemeide de Lima Sampaio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalissimo Deodoro 864, filho do Dr. D'Artagnan Octavio Cruz e de dona Sophia Norat Cruz.

Ela é também solteira natural do Pará, Santarém, estudante, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Joaquim Távora 235, filha de Waldemar de Castro Sampaio e de dona Altina de Lima Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.120 — 11 e 18/2/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Genesio Martins da Costa e a senhorinha Lina Nunes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-acu, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Virginia 4, filho de José Martins da Costa e de dona Cidelcina Martins da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora de corte, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Mauriti 454, filha de Venciano Nunes da Silva e de dona Rosa Brandão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.172 — 18 e 25/2/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião da Silva Leite e dona Teodomira Alfaia de Melo.

Ela diz ser solteiro, natural do Macapá, foguista, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada No-

va 1.594, filho de dona Rosa da Silva Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova 1.594, filha de Teodomira da Alfaia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.173 — 18 e 25/2/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Lopes Gonçalves e a senhorinha Maria do Espírito Santo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Itororó 242, filho de José Rodrigues e de dona Filomena Bezerra de Sá.

Ela é também solteira, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Itororó 242, filha de Maria Brasílina dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.174 — 18 e 25/2/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Solano Alves e a senhorinha Terezinha Rodrigues dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Nazaré 30, filho de Raimundo Clemente Alves e de dona Claudomira Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Nazaré 30, filha de Severino Rodrigues dos Santos e de dona Maria Rodrigues dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.175 — 18 e 25/2/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Paiva Lima e a senhorinha Maria Bernadete Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Coronel Luiz Bentes 502, filho de João de Castro Lima e de dona Joanna Paiva de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora de corte, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada No-

va 1.594, filha de dona Teodomira Alfaia de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de fevereiro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.176 — 18 e 25/2/54 — Cr\$ 40,00)

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T-7.130 — 12 e 19/2/54 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL CITACAO

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Editorial virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juiz e cartório do escrivão que este subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Manoel de Almeida, cujo óbito ocorreu no dia 16 de fevereiro de 1953, nessa cidade à Travessa Rui Barbosa n. 374, — sem ter deixa-herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente Editorial, que será fixado na sede deste Juiz, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias. (Cita) os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses (6), que correrá da primeira publicação do presente Editorial, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues a depositária, nomeada por este Juiz, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número acima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expor o presente Editorial na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a) João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de orfãos, e de herança Jacente.

(Ext. — Dias 14/11, 14/12/53; 14/1, 14/2, 14/3, 14/4, 14/5/54)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Edital de Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, fica aberta concorrência pública, pelo prazo de (10) dias contados desta data até 21 de corrente, para a venda de automóvel e caçamba, de propriedade do Estado, julgado impraticável para o Serviço Público, assim discriminados.

1 — Um automóvel marca "Buick", de 8 cilindros, modelo n. 1.935;

2 — Um automóvel "Chevrolet", de 6 cilindros, modelo 1.942;

3 — Um automóvel "Vanguard", de 4 cilindros, modelo 1.949;

4 — Uma Caçamba "Internacional", de 6 cilindros, modelo 1.947.

Os veículos supra referidos acham-se à exposição a exame dos interessados no Serviço de Transporte do Estado, das 8 às 11 horas dos dias úteis.

Quem pretender adquiri-los, deverá apresentar proposta em envelope fechado, endereçado à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — Concorrência para a venda de automóveis, até o dia 22 de corrente, às 11 horas da manhã, nesta Secretaria de Estado, em cuja proposta deverá referir o preço, condições de pagamento, ficando subentendido que a aceitação de sua proposta implica na remoção do veículo que desejar adquirir, de onde se encontra, por sua exclusiva conta e risco.

Esta Secretaria de Estado se reserva o direito de julgar nula a presente Concorrência, parcial ou totalmente.

Belém, 12 de fevereiro de 1954.

(a) José Dias Maia, Chefe de Expediente da S. O. T. V.
(13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21/2/54)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1954

NUM. 225

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 2.070 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o aforamento de um terreno ao Sr. João Barbosa de Carvalho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo único — Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder ao sr. João Barbosa de Carvalho, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Américo Santa Rosa, Gentil Bittencourt, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto, distante 4 metros e 20; medindo de frente três metros e cínta centímetros por quarenta e seis metros e dez centímetros de fundos ou seja uma área de cento e setenta e cinco metros e dezoito centímetros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina pelo lado direito o imóvel n. 8 e pelo lado esquerdo o de n. 4. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

LEI N. 2.071 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1954
Concede perpetuidade de sepultura.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder à família do grande artista paráense Ulisses Nobre, gratuitamente, a perpetuidade da sepultura em que se acha o seu corpo inhumado, no Cemitério de Santa Isabel, n. 1.783, quadro n. 2, antigo K.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Osvaldo Melo
Secretário de Administração

LEI N. 2.072 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Luiz Leite Peitoza.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Luiz Leite Peitoza, um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa Francisco Monteiro, 2a, de Queluz, Américo Santa Rosa e Silva Rosado, distando 4m,82, medindo de frente 5m,95 por 33m,80 de fundos, ou seja uma área de 201m²,11. Tem a forma paralelográfica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 112 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 104.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

de direito com o imóvel de esquina e de outro com o de n. 367-A.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

LEI N. 2.073 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Pedrosina Raimunda Siqueira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Pedrosina Raimunda Siqueira, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa 14 de Março, para onde faz frente e Curuçá, Travessa Soares Carneiro e Ferreira Pena, de onde dista 32m,60. Dimensões: frente 4m,50 e fundos 5m,75, com uma área de 663m²,75. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 126 e à esquerda, o de n. 132.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

LEI N. 2.074 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Adalgisa da Cunha Aragão.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder o aforamento, à Adalgisa da Cunha Aragão, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital à avenida 25 de Setembro n. 108, onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: Av. 25 de Setembro, Almirante Barroso; Antônio Baena e Mercedes, de onde dista 59m,08. Dimensões: Frente — 6,15m. por 54,00m. de fundos; linha de travessão 4,50m. com uma área de 287,26m². Tem a forma trapezoidal. Limita-se pelo lado direito com o imóvel n. 112 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 104.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hermógenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.073, de 9 de fevereiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento ao sr. Luiz Leite Peitoza, um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: — Travessa Francisco Monteiro, 2a, de Queluz, Américo Santa Rosa e Silva Rosado, distando 4m,82, medindo de frente 5m,95 por 33m,80 de fundos, ou seja uma área de 201m²,11. Tem a forma paralelográfica. Confina pelo lado direito com o imóvel de esquina e de outro com o de n. 367-A.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hermógenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.073, de 9 de fevereiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento a D. Pedrosina Raimunda Siqueira, o terreno do Patrimônio Municipal situado na

quadra: Travessa 14 de Março, para onde faz frente e Curuçá, Travessa Soares Carneiro e Ferreira Pena, de onde dista 32m,60. Dimensões: frente 4m,50 e fundos 5m,75, com uma área de 663m²,75. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 126 e à esquerda, o de n. 132.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Hermógenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.074, de 9 de fevereiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento à Adalgisa da Cunha Aragão, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Avenida 25 de Setembro n. 108, onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: Avenida 25 de Setembro, Almirante Barroso; Antônio Baena e Mercedes, de onde dista 59,08m. Dimensões: Frente: 6,15m. por 54,00m. de fundos; linha de travessão 4,50m. com uma área de 287,28m². Tem a forma trapezoidal. Limita-se pelo lado direito com o imóvel n. 112 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 104.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hermógenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 2.072, de 5 de fevereiro de 1954, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedido por aforamento, à Adalgisa da Cunha Aragão, o terreno do Patrimônio Municipal situado na Avenida 25 de Setembro n. 108, onde existe uma barraca de propriedade da mesma e fica na quadra: Av. 25 de Setembro, Almirante Barroso; Antônio Baena e Mercedes, de onde dista 59m,08. Dimensões: Frente — 6,15m. por 54,00m. de fundos; linha de travessão 4,50m. com uma área de 287,26m². Tem a forma trapezoidal. Limita-se pelo lado direito com o imóvel n. 112 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 104.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hermógenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Antônio de Castro Mascarenhas, extranumerário da Subprefeitura do Mosquedo, o tempo de vinte e nove (29) anos, dez (10) meses e dezessete (17) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade desde 4/3/1924 até 21/1/1954, conforme processo n. 89-53, de 23-12-53.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpre-se e publica-se.
Secretaria de Administração, 15 de fevereiro de 1954.

Osvaldo Melo
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Odorico Ribeiro da Gama, extranumerário do Cemitério de Santa Izabel, o tempo de vinte (20) anos, dez (10) meses e vinte e oito (28)

DIARIO DO MUNICÍPIO

dez de serviços prestados nos períodos de 21-11-24 a 26-3-41, no Departamento Municipal de Fazenda e Luz, de 21-45 a 20-3-47 no Departamento de Limpeza Pública e de 6-4-51 a 21-12-53 na aludida Necrópole, conforme processo n. 44-52, de 14-12-53.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 15 de fevereiro de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, de acordo com o parecer da Consultoria Geral, a favor de João Batista de Araújo, extranumerário da Necrópole de Santa Izabel, o tempo de dez (10) anos, dez (10) meses e quinze (15) dias de serviços prestados a esta Prefeitura nos períodos de 6-8-40 a 15-3-951 e de 5-10-953, até 11-1-54, conforme processo n. 9095-53, de 16-11-53.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 16 de fevereiro de 1954.

Osvaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve: aposentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n. 749, de 24-12-953, o Sr. Antônio Ferreira Soares, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, com os proventos proporcionais a dezenas de anos de serviço, de conformidade com o art. 160, da citada Lei, isto é, oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), mensais, ou sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00) anuais, de acordo com o laudo médico n. 289, de 24-12-53 do Serviço de Assistência Médico-Social e com o processo n. 56-53, de 29-12-53.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de janeiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 22 de janeiro de 1954.

Dr. Hermogenes Condurú

Secretário de Obras

PORTARIA N. 77/54-G P

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, para exercer a função de Batilógrafo-Escrutárião, com exercício na Secretaria de Obras, a srta. Izabel Barros, percebendo, a partir de 1-2-1954, a remuneração mensal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8-80-1, da Lei Orgântaria vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

de Belém

PORTARIA N. 78/54-G P

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, para exercer a função de Enfermeiro, com exercício no Serviço de Pronto Socorro, o Sr. Arlindo Geraldo de

Paula, percebendo, a partir de 1-1-1954, a remuneração mensal de um mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), até 30-6-1954, correspondendo à despesa à conta da Tabela n. 23, Código 8-43-1, da Lei Orgântaria vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

de Belém

PORTARIA N. 89/54-G P

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário mensalista, para exercer a função de Encarregado do Serviço de Fichário e Registro de Licença de Obras, com exercício na Secretaria de Obras, o sr. Manoel Melo Cintra, percebendo, a remuneração de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), que correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 29, Código 8-80-1, da Lei Orgântaria vigente, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1954.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

de Belém

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração

Em 17/2/54

Peticões:

De Pedro Fernandes de Almeida (aforamento) — A Secretaria de Obras, para atender à solicitação do Dr. Consultor.

De Maria Rosilda Teles de Oliveira (aforamento) — Ao Contencioso Municipal.

De João Corrêa de Macedo (contagem de tempo de serviço)

— Volte à Seção do Pessoal.

De Izaias David Gomes (contagem de tempo de serviço)

— A Seção do Pessoal.

De Moacir Barbosa da Silva (contagem de tempo de serviço)

— Volte a Seção do Pessoal.

De Leandro Bentes (licença especial) — Diga a Seção do Pessoal.

— De Alberto Silva (certidão)

— Certifique-se.

De Luiz Otávio Pereira (certidão) — Certifique-se.

De Mariana Eunice Gil Lisboa (compra de sepultura) — Sim, em três (3) prestações mensais.

De José Pereira Guilhon (compra de sepultura) — Sim, em seis (6) prestações mensais.

De Emiliano Frade (transferência de ossos) — Como requer, pagar as taxas devidas, porém só modendo ser feita a exumação após o dia 11 de março vindouro.

De Odete Vale Leal Martins (compra de sepultura) — Como receber pagar as taxas devidas.

De Francisca Costa Uchôa (compra de sepultura) — Como requer, pagar as taxas devidas.

De Maria Alves Maia (compra de sepultura) — Como receber pagar as taxas devidas.

De Mira Alves de Araújo (compra de sepultura) — Como receber pagar as taxas devidas.

De Augusto dos Santos Melo (compra de sepultura) — Como receber pagar as taxas devidas.

De Maria da Conceição Serra (compra de sepultura) — Como receber pagar as taxas devidas.

De Sérgio Seguins Caldas (compra de sepultura) — Como receber pagar as taxas devidas.

De José de Farias Gaia (compra de sepultura) — Informe

a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Alberto Lobato Pais (certidão) — Certifique-se.

De Ruy da Rocha Melo (perpetuidade de sepultura) — O requerente deverá, preliminarmente, fazer prova do seguinte:

a) do seu tempo de serviço público; b) de que sua família falecida era solteira; c) de que a mesma vivia às suas expensas.

— De Bernardina de Almeida Cardoso (compra de sepultura) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Arlindo Cavaleiro (obra em sepultura) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Arlindo Cavaleiro (obra em sepultura) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Manuel Fortunato dos Santos (contagem de tempo de serviço) — À Seção do Pessoal, para os devidos fins.

— De Laura de Lima Trindade (compra de sepultura) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Maria das Neves Lacerda de Oliveira (compra de sepultura) — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Virgínia Távora Buarque (licença) — Diga, com urgência, à Seção do Pessoal.

Ofícios:

N. 254, do Ministério da Fa-

zenda (faz solicitação) — Ao Gabinete, com a máxima urgência.

— N. 75, do Serviço de Assistência Médico Social (faz solicitação) — I — A Seção do Material, através da Secretaria de Fazenda, para as necessárias providências. II — Comunicar esse encaminhamento ao Dr. Diretor do Serviço de Assistência Médico Social.

— N. 11, do Corpo Municipal de Bombeiros (faz solicitação de medicamentos) — Diga o Diretor do Pronto Socorro, a quem deve ser encaminhado este processo, sobre a possibilidade de atender à solicitação constante deste expediente.

— Memorando s/n, da Secretaria de Fazenda (reinete ofício n. 17 da D. R.) — Ao Contencioso.

— Ofício n. 47, do Serviço de Assistência Médico Social — Atestado médico de Daniel Maria da Silva — À Seção do Pessoal, para confecção do ato.

— N. 41, do Serviço de Assistência Médico Social (atestado médico de Raimundo Nonato da Silveira Alho) — Ao dr. Consultor, através do Gabinete.

— Memorando s/n, da Secretaria de Fazenda (faz comunicação) — À Seção do Pessoal, para lavratura do ato.

— Ofício s/n, do Engenheiro Chefe da Cobrança do D. E. — Autuado, vá ao Contencioso Municipal, para os devidos fins.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da centésima trigésima segunda sessão extraordinária do terceiro período da Segunda Legislatura.

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, às dez horas e quinze minutos foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Alvaro Almeida na Presidência, Alberto Nunes na 1^a Secretaria e Mario Nepomuceno na 2^a Secretaria e o Sr. Vereador Luiz Mota pela Coligação Democrática Lido o expediente que se encontrava sobre a Mesa. Como não houvesse nú-

mero legal, foram suspensos os trabalhos para a espera regimental. Decorridos os quinze minutos referidos e permanecendo a falta de "quorum", o Sr. Vereador Felinto Lobato assumiu a Presidência e encerrou definitivamente a sessão às 10,30 horas, tendo eu, 2º Secretário, mandado lavrar ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de fevereiro de 1954.

(aa) Raimundo G. Magno, Presidente — Filomeno Paulo de Melo — Felinto de Azevedo Lobato.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO JURISPRUDÊNCIA

Citação de Partido Político — Inexistência de direção regional devidamente registrada — Deve aquela fazer-se na pessoa do presidente do diretório nacional, mediante precatória.

ACÓRDÃO N. 27.444

Processo n. 1.747, da Capital — Classe Sétima.

Vistos, relatados e discutidos estes autos n. 1.747 da Classe.

Representação.

Ari Grellet, eleitor filiado ao P. T. B., requer um exame na contabilidade do seu partido, armando transgressões no Código Eleitoral e aos respectivos Estatutos, relacionadas com a falta de arrecadação das contribuições devidas pelos representantes partidários, investidos de mandatos eletivos ou de cargos para os quais hajam sido nomeados por indicação do partido. O dispositivo do Código que diz atingido é o do art. 143. Opinou o Sr. Dr. Procurador Regional no sentido de que se prover a audiência do P. T. B., tendo sido citado o respectivo delegado, nesta Capital.

A vista do que se dispõe no art. 146, do aludido Código e de se considerar fundamentada a representação dela conhecido o Tribunal, contra os votos dos Juízes Dr. Manoel Thomaz Carvalhal e Dr. Vicente Sabino Junior, fê-lo para ordenar, entretanto, seja a citação do Partido Trabalhista Brasileiro feita na pessoa do Presidente do seu Diretório Nacional, mediante precatória que se expedirá para o Egrégio Tribunal Regional do Distrito Federal, o que deliberou contra os votos dos Juízes Relator e Dr. Celso Leme, os quais entendiam operante a citação já feita na pessoa do Delegado do Partido, nesta Capital, que a seu ver, se harmoniza com os mandamentos do art. 22, §§ 1º e 3º, da Resolução n. 3.968 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Acordam, assim, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, conhecendo da representação, determinar a expedição da carta precatória aludida.

São Paulo, 10 de agosto de 1953.

— Almeida Ferrari, Presidente — Fernando Epler Fueno, Relator.

Boletim Eleitoral n. 107, de 28 de setembro de 1953, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pag. 1881.